



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1942

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	10
Editais de notificação	10
Advertências / Notificações	11
Notificações	11
Licitações e Contratos	12
Ratificação	12
Homologação / Adjudicação	12
Poder Legislativo	12
Licitações e Contratos	12
Ratificação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1942

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

LEI Nº 2.891, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

“Autoriza a desafetação de área institucional para fins de implementação de empreendimento de moradias de interesse social, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica autorizada a desafetação das Áreas Institucionais localizadas no Bairro Jardim Taminato, objeto da Matrícula nº. 6.932 e no Loteamento Conjunto Habitacional Antônio Augusto Bottino, objeto da matrícula nº. 6.276, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Getulina-SP, com as seguintes características:

IMÓVEL objeto da matrícula 6.932: **UMA ÁREA INSTITUCIONAL**, sem qualquer benfeitoria e cadastrado na Prefeitura de Getulina sob o número 4098, situado no Jardim Taminato, Cidade e Comarca de Getulina-SP, medindo e se confrontando da seguinte forma, de quem olha o lote de frente: pela frente em 24,40 metros, com a via pública denominada, Rua Lucinda Martins, do lado esquerdo em uma curvatura de 11,00 metros confrontando-se com as vias públicas denominadas Rua Lucinda Martins e Rua Afonso Pena, do lado direito também em uma curvatura de 11,00 metros confrontando-se com as vias públicas denominadas Rua Lucinda Martins e Rua Benedito Campos Marques, pelo lado direito em 52,34 metros, confrontando-se com a via pública denominada Rua Benedito Campos Marques e pelo lado esquerdo, em 52,21 metros, confrontando-se com a via pública denominada Rua Afonso Pena e finalmente pelos fundos em 38,40 metros, confrontando-se com os lotes 10 e 20 da quadra “F”, **fechando, portanto uma área de 2.276,16 metros quadrados.**

IMÓVEL objeto da matrícula 6.276: **ÁREA INSTITUCIONAL UMA ÁREA INSTITUCIONAL**, sem qualquer benfeitoria situado ao Loteamento C.H. Antônio Augusto Bottino, Cidade e Comarca de Getulina-SP, medindo e se confrontando da seguinte forma, de quem olha o lote de frente: pela frente em 28,00 metros, com a via pública denominada, Rua José Alves dos Santos, vira a esquerda com 14,14 metros (em curvatura com raio de 9,00 metros) confrontando-se com as vias públicas denominadas Rua José Alves dos Santos e Rua Anésio Magnoler, do lado direito também com 14,14 metros (em curvatura com raio de 9,00 metros) confrontando-se com as vias públicas denominadas Rua José Alves

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1942

Página 3 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

dos Santos e Rua Sussumo Sonehara, pelo lado direito em 66,46 metros, confrontando-se com a via pública denominada Rua Sussumo Sonehara e pelo lado esquerdo, em 66,48 metros, confrontando-se com a via pública denominada Rua Anésio Magnoler e finalmente pelos fundos em 46,00 metros, confrontando-se com os lotes 1 e 12 da quadra "F", **fechando, portanto, uma área de 2.976,57 metros quadrados.**

Art. 2.º As despesas decorrentes com a edição desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina/SP, 20 de janeiro de 2026.

Assinado no original

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em data supra.

Assinado no original

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
Chefe de Gabinete e Relacionamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1942

Página 4 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

LEI Nº 2.892, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

“ALTERA OS INCISOS I E II, DO § 1º, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.715, DE 28 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e II, do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal nº. 2.715, de 28 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar e da Polícia Civil que exercerem atividades em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Getulina, delegadas por força de convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I – até 110% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial, bem como ao Delegado da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

II - até 105% (noventa por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado, bem como ao Policial Civil que não seja Delegado da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1942

Página 5 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

III - o período máximo de hora trabalhada é de 8 (oito) horas por dia”.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal e suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Getulina/SP, 20 de janeiro de 2026.

Assinado no original

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em data supra.

Assinado no original

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1942

Página 6 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

LEI Nº 2.893, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

“ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2026 (Lei Municipal nº 2.890, de 23 de dezembro de 2025), no valor de R\$ 17.438,98 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

02.03.01	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	Recurso	Valor
12.365.0008.1087 – Ampliação da Creche Sebastião Aleixo Zabeu	4.4.90.51 – Obras e Instalações	01 – Tesouro	R\$ 17.438,98
TOTAL			R\$ 17.438,98

Art. 2º - Fica incluído o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.882, de 25 de novembro de 2025, abrangendo o período de 2026 a 2029, e em seus anexos, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.881, de 25 de novembro de 2025, abrangendo o exercício de 2026 e em seus anexos.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação consignada no orçamento, conforme prevê o inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

RECURSO PRÓPRIO - FONTE- 0.01.00 R\$ 17.438,98

RECURSO PRÓPRIO – Anulação parcial da seguinte dotação:

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1942

Página 7 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R\$)
111	28.843.0003.0001 4.6.90.71	Encargos Especiais – Amortização da Dívida Contratada	17.438,98
TOTAL.....			17.438,98

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina/SP, 20 de janeiro de 2026.

Assinado no original

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em data supra.

Assinado no original

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1942

Página 8 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

LEI Nº 2.894, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

“ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2026 (Lei Municipal nº 2.890, de 23 de dezembro de 2025), no valor de R\$ 3.031.305,89 (três milhões, trinta e um mil, trezentos e cinco reais e oitenta e nove reais), com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

02.09	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Recursos	Valores
16.482.0015.1097 – Produção de Unidades Habitacionais	4.4.90.51 – Obras e Instalações	05 – Federal	R\$ 2.800.000,00
		01 - Tesouro	R\$ 161.305,89
	3.3.90.39 – Serv. de Terc. P. Jurídica	01 - Tesouro	R\$ 70.000,00
TOTAL			R\$ 3.031.305,89

Art. 2º - Fica incluído o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.882, de 25 de novembro de 2025, abrangendo o período de 2026 a 2029, e em seus anexos, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.881, de 25 de novembro de 2025, abrangendo o exercício de 2026 e em seus anexos.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito, de que trata o art. 1º, serão provenientes do excesso de arrecadação, e anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme prevê o inciso II e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1942

Página 9 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

RECURSO DE CONVÊNIO nº 987299/2025/MCIDADES/CAIXA

FONTE - 0.05.81 (100-120) – R\$ 2.800.000,00

RECURSO PRÓPRIO – Anulação parcial da seguinte dotação:

Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R\$)
110	28.843.0003.0001 3.2.90.21	Encargos Especiais – Amortização da Dívida Contratada	100.000,00
111	28.843.0003.0001 4.6.90.71	Encargos Especiais – Amortização da Dívida Contratada	131.305,89
TOTAL.....			231.305,89
.....			

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina/SP, 20 de janeiro de 2026.

Assinado no original

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em data supra.

Assinado no original

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1942

Página 10 de 12

Atos Administrativos

Editais de notificação



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - GETULINA - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 14 de Janeiro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
VERA TOBIAS	001.997.518-03	6441/00009/2025
VERA TOBIAS	001.997.518-03	6441/00010/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: GERMANA CRISTINI SIMÃO DE PINA	Matrícula: 00000461
Cargo: / 4213	Assinatura:

Germana C. Simão de Pina
Germana C. Simão de Pina
Fiscal Tributário
RG: 42.045.203.5

Data de afixação: 14/01/2026

Data de desafixação: 29/01/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1942

Página 11 de 12

Advertências / Notificações

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Getulina – SP – CEP 16450-000 – Fone Fax (014)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL

Conforme o artigo 34 da Lei Municipal nº 482/1967, os proprietários e/ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Considerando as atribuições do setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das legislações vigentes no que concerne a sua área de atuação;

Considerando que os imóveis e/ou suas calçadas em mau estado de conservação, ocupados com entulhos, lixos e/ou irregular vegetação representam perigo para a segurança e saúde pública;

Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública diante da proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Municípios;

Considerando que muitas vezes não são localizados os proprietários de alguns imóveis do Município;

Considerando que caso a irregularidade não seja sanada dentro do prazo estipulado, o notificado poderá ser autuado com multa correspondente ao valor de **1 (um) a 10 (dez) dias do salário mínimo vigente na região**, conforme estabelece o art. 40 da Lei Municipal nº 482/1967.

O Município de Getulina resolve NOTIFICAR os proprietários/possuidores dos imóveis para **realizar a capinação e limpeza do imóvel no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital**, sob pena de multa, indicando-os abaixo:

CÓDIGO DO IMÓVEL	BAIRRO	QUADRA	LOTE	RUA	Nº
3146	RESIDENCIAL MONTE LIBANO	M	23	JOÃO SIONI	310

Getulina (SP), 16 de janeiro de 2026.

FABRIZZO CESAR ALVES DE AZEVEDO
Fiscal de Postura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1942

Página 12 de 12

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RATIFICAÇÃO

Processo nº 002/2026

Dispensa de Licitação nº 001/2026

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa **MALD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 42.989.815/0001-95, cujo objeto é a aquisição de tablets para os alunos da Emef João Leonel Berbert - Prêmio Excelência Educacional, conforme DFD, ETP e TR, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), uma vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Getulina/SP, 19 de janeiro de 2026.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Processo Licitatório nº 002/2026

Dispensa de Licitação nº 001/2026

Objeto: Aquisição de tablets para os alunos da Emef João Leonel Berbert - Prêmio Excelência Educacional

ADJUDICADO e HOMOLOGADO o processo supracitado a favor da empresa MALD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.

Valor: R\$ 19.200,00

CAE: 4.4.90.52.35

Assinatura: 19/01/2026

Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Getulina

Processo nº 005/2025

Em face ao constante dos autos do Processo nº 005/2025, Dispensa nº 005/2025, RATIFICO o processo para que produza seus efeitos legais.

Registre-se e publique-se.

Getulina, 19 de Janeiro de 2026

Donizete Antonio Mendes

Presidente da Câmara de Getulina